



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

PROJETO-LEI No 0106 / 85

EMENTA. DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL AO TRIÊNIO DE 1986 à 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,
fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de Abreu e Lima, para os exercícios de 1986 à 1988, ordenados pelos anexos integrantes desta Lei, cria a receita em Cr\$ 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões cruzeiros) e a despesa em igual valor, sendo Cr\$ 3.363.000.000 (três bilhões trezentos e sessenta e três milhões de cruzeiros), vinculados a reserva de contingência.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação, na forma de Legislação e
gor, de conformidade com os seguintes títulos:

	1986	1987	1988	TOT
01 RECURSOS PRÓPRIOS	5.110.000.000	12.800.000.000	35.000.000.000	52.910.000.000
02 TRANSF. DO EXER. DO	6.400.000.000	16.000.000.000	40.000.000.000	62.400.000.000
03 TRANSF. DA UNID.	13.490.000.000	33.200.000.000	75.000.000.000	121.690.000.000
TOTALS	25.000.000.000	62.000.000.000	150.000.000.000	237.000.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a seguinte discriminação:

	1986	1987	1988	TOT
DESPESAS CORRENTES	9.800.000.000	24.500.000.000	61.250.000.000	95.550.000.000
DESPESAS DE CAPITAL	11.837.000.000	29.592.500.000	73.981.250.000	115.410.750.000

Art. 4º - No cumprimento no disposto no artigo 1º, serão observados os limites parciais das despesas para cada exercício.

Art. 5º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 3º, parcelas não utilizadas serão e crescer as disponibilidades do exercício seguinte, com o mesmo destino.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 03 de outubro de 1985

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO